DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Contratos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 11.660, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"INSTAURA SINDICÂNCIA PRELIMINAR, DESIGNA SERVIDOR PARA APURAÇÃO DE FATO E DESCOBERTA DE AUTORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.255, de 20 de maio de 1993, que reformulou o "Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi", e demais normas legais inerentes à função dos servidores públicos municipais que estabelecem e caracterizam a forma e a espécie de transgressões administrativas e suas respectivas punições, cujas normas e especificações constantes da referida Lei são do conhecimento de todos os servidores investidos em cargos de provimento efetivo ou comissionados;

CONSIDERANDO que evidências apontam possíveis irregularidades no serviço público no âmbito de contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, cujos fatos dependem de apuração prévia a fim de que se identifique possível (ou possíveis) transgressão disciplinar e o seu possível autor(a);

CONSIDERANDO que os fatos passíveis de verificação e apuração podem vir a serem considerados graves e, portando, passíveis de instauração do respectivo Processo Administrativo Disciplinar, pelo que merecem a competente averiguação por parte da Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR, nos termos do § 2º, do artigo 264, da Lei Municipal nº 1.255, de 20 de maio de 1993, a instauração de SINDICÂNCIA preliminar, como medida preparatória para apuração dos fatos e descoberta da autoria.

Artigo 2º - DESIGNAR a servidora municipal ELAINE CRISTINA DA SILVA, portadora do RG nº 43.377.883-0 SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de Técnico Jurídico, para exercer referido encargo de que trata esta Portaria, podendo, se for o caso, após a devida apuração, propor a instauração do respectivo Processo Administrativo Disciplinar, que então apresentará denúncia por escrito.

Artigo 3º - FIXA em 120 (CENTO E VINTE) dias para o término dos trabalhos, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante justificativa formalizada ao Chefe do Executivo Municipal, prazo este que deverá ser contado a partir da publicação da presente Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi/SP, 03 de fevereiro de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE PARA A MERENDA ESCOLAR. FICA ADJUDICADO E HOMOLOGADO O SEU OBJETO A EMPRESA:

HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA –ME - CNPJ Nº08.427.961/0001-99: ITEM 5 - R$9,79. DANIEL DE CASTRO MINIMERCADO –ME - CNPJ Nº06.871.918/0001-92: ITEM 1 - R$17,45, ITEM 6

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

- R$12,60. EDER NEVES DA SILVA – ME - CNPJ Nº18.286.896/0001-82: ITEM 3 - R$18,57. EDSON JOSE PANECO ME - CNPJ Nº10.749.929/0001-71: ITEM 2 - R$21,77. ETL - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ Nº05.428.788/0001-55: ITEM 4 - R$10,79, ITEM 7 - R$5,61. CAJOBI, 04 DE FEVEREIRO DE 2020. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO PARA A MERENDA ESCOLAR. FICA ADJUDICADO E HOMOLOGADO O SEU OBJETO A EMPRESA: W. RODRIGUES DOS SANTOS –ME - CNPJ: 15.057.985/0001-69: ITEM 1 - R$10,75, ITEM 2 R$11,50, ITEM 3 - R$11,50. CAJOBI, 04 DE FEVEREIRO DE 2020. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO.

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 005/2020

OBJETO: CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE – CNPJ Nº61.600.839/0001-55

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$11.400,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2020 À 14/01/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/01/2020

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO